



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 12.729/2021

### DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designados a Senhora **EDNA ROSSIM** - Secretária Municipal de Educação nomeada através do Decreto nº 12.724/2021, portadora do CPF nº 003.715.427-31 e o Senhor **FRANCISCO PEREIRA PINTO** - Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº 12.008/2021, portador do CPF nº 282.080.137-49, para assinarem em conjunto pelas contas correntes, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionadas:

<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>
--------------------------------

<b>AGÊNCIA: 0717- SÃO MATEUS/ES</b>
-------------------------------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CNPJ Nº 27.167.477/0001-12</b>
--

#### RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
06.00052-0	PMSM/SALÁRIO EDUCAÇÃO CEF
06.221-3	PMSM/S.M. EDUCAÇÃO
06.253-1	PMSM/SEC. EDUC./REC. PRÓPRIOS
06.00047-4	PMSM/FUNDEB 40% CEF
06.00097-0	PMSM/FUNDEB REMUNERAÇÃO 60% - CEF
06.394000-1	PMSM/MERENDA ESCOLAR
06.672004-5	PMSM/FNDE/MERENDA ESCOLAR
06.223-0	PMSM/S.M. EDUCAÇÃO/ROYALTIES
06.284-1	PMSM/SME/TAC 30% EMEF Mº APAR. S. S. FILADELFO-ESPÓLIO AMOCIM

#### ATRIBUIÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº. 12.729/2021.

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Emitir comprovantes;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal